LEI N° 1.902/2007

Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender a excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) encarregado geral, 02 (dois) encarregados, 22 (vinte e dois) oficiais polivalentes e 20 (vinte) auxiliares de obras, para execução da construção de casas para população de baixa renda.

Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 01 (um) ano.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados por força desta Lei é a constante do Anexo Único, podendo ser alterada por Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, ocorridas no período da contratação.

Art. 3º – Os profissionais contratados receberão como forma de indenização, mensalmente, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de cesta alimentação e R$ 80,00 (oitenta reais) a título de café da manhã ou tarde, não sendo incorporando ao salário, sob nenhuma forma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de dezembro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de dezembro de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

ITEM	CONTRATAÇÃO	QUANT	SALÁRIO R$	DESCONTOS (INSS+ISS) R$	LÍGUIDO A RECEBER R$	CESTA ALIMENTAÇÃO R$	CAFÉ DA MANHÃ OU TARDE R$	VALOR GERAL DAS ALIMENTAÇÕES R$	VALOR GLOBAL A RECEBER R$
01	Encarregado Geral	01	1.029,60	INSS = 113,25 ISS = 20,59 TOTAL ENC. R$ 133,84	895,75	200,00	80,00	280,00	1.175,75
02	Oficial Polivalente (Pedreiro, Eletricista e Pintor)	22	737,00	INSS= 81,07 ISS = 14,74 TOTAL ENC. R$ 95,81	641,19	200,00	80,00	280,00	921,19
03	Encarregado	02	792,00	INSS = 87,12 ISS = 15,84 TOTAL ENC. R$ 102,96	689,04	200,00	80,00	280,00	969,04
04	Auxiliar de Obra (Ajudante de Pedreiro)	20	415,80	INSS= 45,74 ISS = 8,31 TOTAL ENC. R$ 54,05	361,75	200,00	80,00	280,00	641,75

Planilha montada de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, através do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo – SINDICOM.